



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

## TERMO ADITIVO

Processo nº 2100.01.0071104/2021-28

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 51/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 51/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, E O INSTITUTO EKOS BRASIL.

O Instituto Estadual de Florestas, doravante denominado Órgão Estatal Parceiro (OEP), CNPJ nº 18.746.164/0001-28, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas nos 1º e 2º andar, da Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, neste ato representado por sua dirigente máxima, Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, portadora do CPF nº 677.775.465-20, e o Instituto Ekos Brasil, doravante denominado Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 04.954.252/0001-00, neste ato qualificada como matriz do Instituto Ekos Brasil, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, conjunto 1208, São Paulo, SP, CEP 04711-130, representada na forma de seu estatuto pela Diretora Presidente, Ana Cristina Moeri Brühwiller, portadora do CPF 337.583.988-74, e CNPJ nº 04.954.252/0002-91, conjuntamente com sua filial, neste ato qualificada como filial do Instituto Ekos Brasil, inscrita sob o CNPJ 04.954.252/0002-91, situada à Av. do Contorno, nº 2905, sala 401, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915, representada na forma de seu estatuto pela Diretora Presidente, Ana Cristina Moeri Brühwiller, portadora do CPF 337.583.988-74, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 51/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a inclusão da unidade executora do Termo de Parceria nº 51/2021, integrada como filial do Instituto Ekos Brasil e registrada sob o CNPJ 04.954.252/0002-91, e a retificação do Item 6.2 Quadro de Pesos para Avaliação, contido no Anexo II do Termo de Parceria.

1.2 O item 6.2. Quadro de Pesos para Avaliação, Anexo II - Programa de Trabalho, do Termo de Parceria, passa a vigorar com a redação descrita no quadro Anexo a este Termo Aditivo.

1.3 As cláusulas do Termo de Parceria abaixo indicadas passam a vigorar com a seguinte redação:

##### Cláusula Quinta

**5.1.1.** Em atenção ao art. 23 da Lei Estadual nº 23.081/2018, é unidade executora do Termo de Parceria a filial do Instituto Ekos Brasil sediada no Estado de Minas Gerais, constituída em 26 de abril de 2022 sob CNPJ nº 04.954.252/0002-91, e situada à Av. do Contorno, nº 2905, sala 401, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915.

##### Cláusula Sexta

**6.2.28.** A unidade executora, filial do Instituto Ekos Brasil, assumirá solidariamente as responsabilidades e obrigações previstas no Termo de Parceria nº 51/2021, na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, em conjunto com a matriz;

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Inicial, e seus anexos, que não foram modificadas de modo expresso por este Termo Aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente termo de parceria que as partes não puderem, por si, dirimir.

5.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de parceria em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

---

**Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins**  
Instituto Estadual de Florestas

---

**Ana Cristina Moeri Brühwiller**  
Instituto Ekos Brasil - Matriz

---

**Ana Cristina Moeri Brühwiller**  
Instituto Ekos Brasil - Filial

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nilcemar Oliveira Bejar  
MASP: 446.751-0

Nome: Vinícius de Assis Moreira  
MASP: 1.152.186-1

**ANEXO**

Fica alterado o Item 6.2 - Quadro de Pesos para Avaliação, constante no Anexo II - Programa de Trabalho do Termo de Parceria, conforme descrição a seguir:

**6.2 - Quadro de Pesos para Avaliação**

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>QUADRO DE INDICADORES</b>	<b>QUADRO DE PRODUTOS</b>
1ª Avaliação	<i>não se aplica</i>	<i>não se aplica</i>
2ª Avaliação	0%	100%

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
3ª Avaliação	60%	40%
4ª Avaliação	60%	40%
5ª Avaliação	65%	35%
6ª Avaliação	30%	70%
7ª Avaliação	50%	50%
8ª Avaliação	35%	65%
9ª Avaliação	30%	70%
10ª Avaliação	65%	35%
11ª Avaliação	15%	85%
12ª Avaliação	15%	85%
13ª Avaliação	50%	50%
14ª Avaliação	50%	50%
15ª Avaliação	50%	50%
16ª Avaliação	70%	30%



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 19/05/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius de Assis Moreira, Gerente**, em 19/05/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Moeri Brühwiller, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46771564** e o código CRC **99D27C0A**.